



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 5 DE DEZEMBRO DE 2016

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00727- 5Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

DECRETO Nº 265/2016.....	2
DECRETO Nº 269/2016.....	3
LEI Nº 2.015/2016.....	4
LEI Nº 2.014/16.....	5



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **AMARILDO RIGOLIN**.
A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PRda garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 5 DE DEZEMBRO DE 2016

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00727- 5Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 265/2016

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART.1º - Designar o servidor abaixo especificado, para assumir a responsabilidade de Gestor junto ao Convenio da Micro Bacia do Rio Gonçalves, convenio sob nº 141/2014.

NOME	RG/CPF	CARGO
Antônio Lucas Cortivo	077.947.909-21 SSP/PR 9.967.251-0	Engenheiro Civil

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste.
Em, 05 de Dezembro de 2016.

Amarildo Rigolin
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **AMARILDO RIGOLIN**.
A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PRda garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 5 DE DEZEMBRO DE 2016

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00727- 5Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 269/2016

Exonera servidor em Cargo de provimento em Comissão

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 847/2011,

D E C R E T A

ART.1º - Fica exonerado, a partir de 01 dezembro de 2016, os servidores abaixo relacionados ocupante de Cargo de provimento em Comissão deste Município, conforme segue:

NOME	CPF/RG	CARGO	NÍVEL
VALDEMAR ALVES DE MOURA	8581894 SSPPR 208.631.369-15	CHEFE DE DIV DE ASS E ASSIST TÉC DA AGRI	CC07
JANY MARY REDIVO	80964188 SSPPR 040.861.839-60	ASSESSOR JURIDICO	CC03
ANA GABRIELA ROBETTI	130590667 SSPPR 106.123.039-26	CHEFE DE DIVISÃO DE IMPrensa	CC07

ART.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos 01 de dezembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 05 de dezembro de 2016.



AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **AMARILDO RIGOLIN**.
A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PRda garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 5 DE DEZEMBRO DE 2016

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00727- 5Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.015/2016.

Autoriza a Construção do Monumento á Santa Tereza D'Ávila, Padroeira do município de Santa Tereza do Oeste e dá outras providencias.

Considerando, que a historia do Município de Santa Tereza do Oeste, está intimamente ligada a historia de Santa Tereza D'Ávila, considerada como Padroeira do Município através da Lei Municipal nº 170/95, de 27 de junho de 1995.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I

ART.1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a construir monumento a *SANTA TEREZA D'ÁVILA*, Padroeira do Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná.

ART.2º - Fica autorizada à construção do referido monumento, na área pública denominada de Lote Urbano nº 1-E, da quadra 04, do Loteamento Santa Fé, neste município.

ART.3º - As despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente Lei, correrão por conta das Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente.

ART.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 02 de dezembro de 2016.

Amarildo Rigolin
Prefeito Municipal.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **AMARILDO RIGOLIN**.
A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PRda garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 5 DE DEZEMBRO DE 2016

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00727- 5Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.014/16.

SÚMULA: ESTABELECE O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE - PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PARA A GESTÃO 2017/2020. EM CONFORMIDADE AO QUE DISPOE O ART. 29, V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 62, XVIII E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI ÔRGANICA MUNICIPAL E PROVIMENTO 72/2012 DO TCE-PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fixa o subsídio do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais em parcela única mensal, nos seguintes valores:

I- Prefeito Municipal: R\$ 15.850,00 (quinze mil oitocentos e cinquenta reais)

II- Vice Prefeito: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

III- Secretário Municipal: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do décimo terceiro salário e terço de férias nos termos da legislação Municipal, aos titulares ocupantes dos cargos comissionados, sendo vedada qualquer outra espécie de gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 2º - Os subsídios fixados por esta Lei serão atualizados sempre na mesma data com base no índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal, respeitando como limite máximo a correção inflacionária dos 12 (doze) meses anteriores à concessão da respectiva reposição, apurada segundo o indicador oficial adotado pela legislação local, para efeito da proteção assegurada nos termos do Artigo 39, § 4º combinado com o Artigo 37, X, ambos, da CF/88.

Art. 3º. Os subsídios de que trata esta Lei, são fixados para o período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,

Em 01 de dezembro de 2016.

Amarildo Rigolin
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **AMARILDO RIGOLIN**.
A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)